



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)  
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000  
Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 36/2016**

**Chamada Pública nº 006/2016 para aquisição parcelada diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para Alimentação Escolar conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2019 e a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e devidas alterações na Resolução nº 04/2015.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 e alterações conforme Resolução nº 04/2016, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para os produtores do Município, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2013. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda até o 22/07/2016** a qual deverá ser entregue antes do início da conferência dos envelopes de Habilitação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03. A abertura do envelope será no **dia 22/07/2016 às 09:30 horas**.

**1. Objeto e Prazo de Fornecimento**

**1.1 O objeto presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrúti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

ITEM	PRODUTO	CARACTERISTICA	UNID.	QUANTIDADE
01	Abóbora	Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	200
02	Abobrinha	Abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de Manuseio e	Kg	200
03	Acelga	Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	360
04	Alface	Alface; lisa ou crespa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	400
05	Batata doce	Doce, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	100
06	Banana Nanica	Nanica, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	1500
07	Banana Prata	Prata, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica	Kg	2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

		que afete a sua aparência.		
08	Beterraba	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	Kg	240
09	Brócolis	Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	kg	50
10	Cebola	Cebola; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	200
11	Cenoura	Cenoura; de primeira; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	Kg	1200
12	Cheiro Verde	Salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas.	Kg	300
13	Chuchu	Chuchu; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	100
14	Couve Manteiga	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g.	Kg	200
15	Espinafre	De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas. Maço de 500 gr.	Kg	75
16	Mandioca	Graúda, de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600
17	Mandioquinha /Batata salsa	de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	300
18	Mel em sache de 10 gramas cada	Mel puro, sem mistura, de primeira qualidade embalada em sachê de 10 gramas cada. Com registro nos SISP ou S.I.F.	Sachê	20.000
19	Milho Verde	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; em espiga	Kg	100
20	Maracujá	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	250
21	Melancia	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	2000
22	Pepino	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	200
23	Repolho Branco	Repolho branco, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	Kg	250
24	Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	Kg	1200
25	Vagem	Vagem; tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	60

**1.2 O prazo de fornecimento deverá ser até o dia 31/03/2017.**



## 2. Fonte de recurso

### **2.1As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:**

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.100

## 3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (conforme Anexo III).

## 4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados. Sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Cópia de uma nota em branco, do talão de notas;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo IV).

## 5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

5.2. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015: Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

O projeto de venda deve ser elaborado com os produtos que o agricultor familiar planta em sua propriedade e na quantidade que consegue fornecer. Não serão aceitos produtos adquiridos de terceiros, haverá vistoria na propriedade para verificar a produção existente.

## 6. Ordem de Entrega:

6.1. A Ordem de entrega será emitida três (03) dias antes.

6.2. Os pedidos solicitados serão de acordo as hortaliças e frutas da época, segundo a produção do produtor mediante estas informações serão montados os Cardápios Escolares.

## 7. Local de entrega dos produtos

7.1. Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, situado Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga.

## 8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em 10 dias após o aceite definitivo de cada parcela dos produtos adquiridos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. Das condições de recebimento do objeto

9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos hortifrutis com a especificação.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos hortifrutis e conseqüente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

## 10. Disposições Gerais

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, na Cozinha Piloto e na Casa da Agricultura de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00 horas, ou através do site [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br);

10.2. Para definição dos preços de referência do artigo 29 da referida Resolução do FNDE segue preço médio pesquisado;

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	Média de Preço (R\$)
01	Abóbora	Kg	200	2,25
02	Abobrinha	Kg	200	4,24
03	Acelga	Kg	360	3,32
04	Alface	Kg	400	3,80
05	Batata doce	Kg	100	3,52
06	Banana Nanica	Kg	1500	3,43
07	Banana Prata	Kg	2000	4,12
08	Beterraba	Kg	240	4,78
09	Brócolis	Kg	50	5,90
10	Cebola	Kg	200	4,75
11	Cenoura	Kg	1200	5,70
12	Cheiro Verde	Kg	300	5,30
13	Chuchu	Kg	100	4,88
14	Couve Manteiga	Kg	200	6,20
15	Espinafre	Kg	75	4,82
16	Mandioca	Kg	600	2,70
17	Mandioquinha /Batata salsa	Kg	300	3,10
18	Mel em sachê de 10 gramas cada	Sachê	20.000	0,30
19	Milho Verde	Kg	100	4,00
20	Maracujá	Kg	250	6,37
21	Melancia	Kg	2000	1,83
22	Pepino	Kg	200	4,30
23	Repolho Branco	Kg	250	2,50
24	Tomate	Kg	1200	4,33
25	Vagem	Kg	60	7,00

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ou superiores à média conforme a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 no Art. 29 §1;

10.4. Cada item poderá ser cotado em parcialmente ou em sua totalidade;

10.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas conforme segue:

- ❖ Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- ❖ I – os fornecedores locais do município;
- ❖ II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- ❖ III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- ❖ *IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e*
- ❖ *V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.*
- ❖ *§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.*
- ❖ *§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.*

10.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura;

10.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

10.8. A aquisição dos hortifruti será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE;

10.9. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado;

10.10. Fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

10.11. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;

10.12. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;

10.13. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.14. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

São Luiz do Paraitinga / SP, aos 24 de Junho de 2016.

Luiz Carlos Pião  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)  
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000  
Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA 006/2016**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**REQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – ANO 2016 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UNID.	QUANTIDADE
01	Abóbora	Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	200
02	Abobrinha	Abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de Manuseio e ;	Kg	200
03	Acelga	Acelga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	360
04	Alface	Alface; lisa ou crespa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	400
05	Batata doce	Doce, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	100
06	Banana Nanica	Nanica, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	1500
07	Banana Prata	Prata, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2000
08	Beterraba	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	Kg	240
09	Brócolis	Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	kg	50
10	Cebola	Cebola; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	200
11	Cenoura	Cenoura; de primeira; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	Kg	1200
12	Cheiro Verde	Salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas.	Kg	300
13	Chuchu	Chuchu; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	100
14	Couve Manteiga	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g.	Kg	200
15	Espinafre	De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas. Maço de 500 gr.	Kg	75
16	Mandioca	Graúda, de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600
17	Mandioquinha	de primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes;	Kg	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

	/Batata salsa	devendo ser bem desenvolvida.		
18	Mel em sachê de 10 gramas cada	Mel puro, sem mistura, de primeira qualidade embalada em sachê de 10 gramas cada. Com registro nos SISP ou S.I.F.	Sachê	20.000
19	Milho Verde	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; em espiga	Kg	100
20	Maracujá	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	250
21	Melancia	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	2000
22	Pepino	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	200
23	Repolho Branco	Repolho branco, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	Kg	250
24	Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	Kg	1200
25	Vagem	Vagem; tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	60





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA 006/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº **006/2016**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Abóbora	Kg	200		
02	Abobrinha	Kg	200		
03	Acelga	Kg	360		
04	Alface	Kg	400		
05	Batata doce	Kg	100		
06	Banana Nanica	Kg	1500		
07	Banana Prata	Kg	2000		
08	Beterraba	Kg	240		
09	Brócolis	Kg	50		
10	Cebola	Kg	200		
11	Cenoura	Kg	1200		
12	Cheiro Verde	Kg	300		
13	Chuchu	Kg	100		
14	Couve Manteiga	Kg	200		
15	Espinafre	Kg	75		
16	Mandioca	Kg	600		
17	Mandioquinha /Batata salsa	Kg	300		
18	Mel em sachê de 10 gramas cada	Sachê	20.000		
19	Milho Verde	Kg	100		
20	Maracujá	Kg	250		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

21	Melancia	Kg	2000		
22	Pepino	Kg	200		
23	Repolho Branco	Kg	250		
24	Tomate	Kg	1200		
25	Vagem	Kg	60		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaro estar ciente das condições previstas na Chamada Pública nº **006/2016**, inclusive quanto às condições de entrega e pagamento.

São Luiz do Paraitinga, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

FORNECEDORES PARTICIPANTES			
	NOME	CPF	DAP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)  
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000  
Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

## **CHAMADA PÚBLICA 006/2016**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal do Grupo Formal \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda da Chamada Pública nº **006/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Grupo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)  
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000  
Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

## **CHAMADA PÚBLICA 006/2016**

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (modelo)**

### **DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo),  
CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda da Chamada Pública nº **006/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA 006/2016**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

ITEM	PRODUTO	UND	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	FEV
01	Abóbora	kg	25	50	25	50	25	25
02	Abobrinha	kg	25	50	25	50	25	25
03	Acelga	Kg	60	60	60	60	60	60
04	Alface	kg	50	50	100	50	100	50
05	Batata doce	Kg	0	25	0	25	25	25
06	Banana Nanica	Kg	250	0	250	250	500	250
07	Banana Prata	Kg	250	500	250	250	500	250
08	Beterraba	Kg	60	30	60	30	30	30
09	Brócolis	Kg	25	0	25	0	0	0
10	Cebola	kg	50	50	25	25	25	25
11	Cenoura	kg	150	150	300	150	150	300
12	Cheiro Verde	kg	50	50	50	50	50	50
13	Chuchu	kg	0	25	0	25	25	25
14	Couve Manteiga	kg	25	25	25	25	50	50
15	Espinafre	kg	15	0	15	15	15	15
16	Mandioca	kg	60	120	120	120	120	60
17	Mandioquinha /Batata salsa	kg	50	50	50	50	50	50
18	Mel em sache de 10 gramas cada	Unid.	10000	0	10000	0	0	0
19	Milho Verde	Kg	50	0	50	0	0	0
20	Maracujá	Kg	50	25	50	25	50	50
21	Melancia	Kg	250	500	250	250	500	250
22	Pepino	Kg	25	25	25	25	50	50
23	Repolho Branco	Kg	25	50	50	25	50	50
24	Tomate	Kg	150	150	150	300	150	300
25	Vagem	Kg	0	15	0	15	15	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000

Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA 006/2016**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

<b>FNDE</b>		Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome Entidade		2. Nome Entidade			3. Município	
4. Endereço					5. (DDD) Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
Itens	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade R\$	6. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ____/____/2016.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>
Itens	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade R\$	6. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ____/____/2016.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>
Itens	1. Nome do Agricultor Familiar	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade R\$	5. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ____/____/2016.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>
Itens	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade R\$	6. Valor Total R\$
01	_____ Assinatura Data: ____/____/2016.					
02						
03						
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000 - 3671-1244 - 3671-2488

E-mail: pmslparaitinga@uol.com.br

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N.º /2016**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 153/2016 de 30 de maio de 2016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2016.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA DR OSWALDO CRUZ, N.º03, inscrita no CNPJ sob n.º 46.631.248/0001-51, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sr. Luiz Carlos Pião, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à XXXXXXXXX, em São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e DAP: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento por 12 (doze) meses ou até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2015.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue semanalmente até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.

Item/Produto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
_____	Kg	0000	R\$ 000	R\$ 00000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000 - 3671-1244 - 3671-2488

E-mail: pmslparaitinga@uol.com.br

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

TOTAL GERAL	R\$ 00000
-------------	-----------

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa/Fonte/ Código De Aplicação
04-Serviços de Educação	05- Setor de Merenda Escolar	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.100

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000 - 3671-1244 - 3671-2488

E-mail: pmslparaitinga@uol.com.br

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
( agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 3671-7000 - 3671-1244 - 3671-2488

E-mail: pmslparaitinga@uol.com.br

Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA 006/2016**

**ANEXO VIII**

**PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR**

ITEM	PRODUTO	UND	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	FEV
01	Abóbora	kg						
02	Abobrinha	kg						
03	Acelga	Kg						
04	Alface	kg						
05	Batata doce	Kg						
06	Banana Nanica	Kg						
07	Banana Prata	Kg						
08	Beterraba	Kg						
09	Brócolis	Kg						
10	Cebola	kg						
11	Cenoura	kg						
12	Cheiro Verde	kg						
13	Chuchu	kg						
14	Couve Manteiga	kg						
15	Espinafre	kg						
16	Mandioca	kg						
17	Mandioquinha /Batata salsa	kg						
18	Mel em sache	Unid.						
19	Milho Verde	Kg						
20	Maracujá	Kg						
21	Melancia	Kg						
22	Pepino	Kg						
23	Repolho Branco	Kg						
24	Tomate	Kg						
25	Vagem	Kg						